



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº055/89

de 24 de outubro de 1989.

REAJUSTA VENCIMENTOS, PROVENTOS, SALÁRIOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

BÔDO ROLANDO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

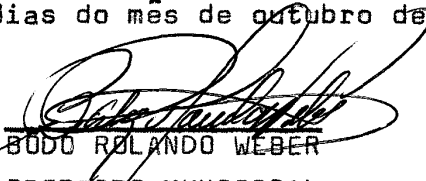
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salários aos detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal, no percentual de 35,96% (Trinta e cinco vírgula noventa e seis por cento), sobre os valores percebidos no mês de Setembro de 1989.

Art. 2º - O reajuste acima especificado, é concedido a partir de 1º de Outubro de 1989.

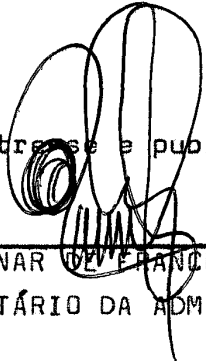
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
aos 24 dias do mês de outubro de 1989.


BÔDO ROLANDO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:


ENAR DE FRANCESCHI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO